



ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 60/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº 08/2024/CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **W** por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.006.836/0001-76, com sede na Rua Bertogã, nº 56, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, CEP: 04 Adelino Alves da Cunha

2. OBJETO

2.1. Aquisição de aparelhos de telefonia celular detalhados na solicitação emitida pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), vinculada ao Ministério da Saúde, no escopo do Plano de Ação Emergencial Yanomami (PEY).

Nº	Item		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	7	MOTOROLA MOTO G34 5G 128 GB PRETO 4 GB RAM (CARREGADOR + FONE DE OUVIDO)	40	R\$ 1.425,00	R\$ 57.000,00
Prazo de entrega: Até 60 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.					
Os celulares deverão ser entregues na sede do DSEI Yanomami, localizada na Rua Cecília Brasil, nº 1043, Centro, Boa Vista - RR, CEP 69301-080, em perfeitas condições de uso, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, das 14:00 às 17h, correndo por conta dos fornecedores as despesas necessárias, como entrega, seguros, etc, inclusive carga e descarga. A entrega dos celulares será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.					
Caso a contratada realize a entrega de produtos de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. Não serão aceitas notas fiscais de produtos não entregues. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:					

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- Centro de Custo: 6.1.10.06 - Emergência Yanomami
Plano Financeiro: 2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADELINO ALVES DA CUNHA
Representante Legal - Contratada